



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROCESSO N. 501628/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 55/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, neste ato sendo representada pela Secretária Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar, inscrita no CPF n.395.516.101-30, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.372.398/0001-06, situada na Rua Acácia, Lot. Chapéu do Sol, nº 18, quadra 24, CEP 78.144-500, bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, sendo representado neste ato pelo Sr. **Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos**, inscrito no CPF n. 974.967.151-15, vencedora dos itens: **item 01** registrando o valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais); **item 02** registrando o valor R\$ 48,36 (quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); **item 03** registrando o valor de R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais); **item 04** registrando o valor de R\$ 324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); **item 05** registrando o valor R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **item 06** registrando o valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), **item 07** registrando o valor de R\$ 95,97 (noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), **item 08** registrando o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), **item 09** registrando o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), **item 10** registrando o valor de R\$ 158,60 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), **item 11** registrando o valor de R\$ 1.399,20 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **item 12** registrando o valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), **item 13** registrando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), **item 14** registrando o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), **item 16** registrando o valor de R\$583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), **item 17** registrando o valor de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), **item 18** registrando o valor de R\$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos), **item 19** registrando o valor de R\$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos), **item 20** registrando o valor de R\$412,80 (quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), **item 21** registrando o valor de R\$ 44,94 (quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), **item 22** registrando o valor de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais), **item 23** registrando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), **item 24** registrando o valor de R\$ 119,16 (cento e dezenove reais e dezesseis centavos), **item 25** registrando o valor de R\$ 29,94 (vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), **item 26** registrando o valor de R\$ 528,32 (quinhentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos), **item 27** registrando o valor de R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos), **item 28** registrando o valor de R\$ 176,24 (cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), **item 29** registrando o valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), **item 30** registrando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), **item 31** registrando o valor de R\$79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos), **item 32** registrando o valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), **item 33** registrando o valor de R\$213,00 (duzentos e treze reais), **item 34** registrando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), **item 35** registrando o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), **item 36** registrando o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **item 37** registrando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), **item**

PROCESSO N. 501628/2018

38 registrando o valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), **item 39** registrando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), **item 40** registrando o valor de R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito reais), **item 41** registrando o valor de R\$ 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos), **item 42** registrando o valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), **item 43** registrando o valor de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), **item 44** registrando o valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), **item 46** registrando o valor de R\$ 248,16 (duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), **item 47** registrando o valor de R\$ 75,92 (setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **item 48** registrando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), **item 49** registrando o valor de R\$ 154,40 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **item 50** registrando o valor de R\$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), **item 51** registrando o valor de R\$ 521,40 (quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), **item 52** registrando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), **item 53** registrando o valor de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **item 54** registrando o valor de R\$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), **item 55** registrando o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), **item 56** registrando o valor de R\$ 349,65 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), **item 57** registrando o valor de R\$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), **item 58** registrando o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) e **item 59** registrando o valor de R\$ 385,68 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 25/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (utensílios de cozinha e descartáveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT; Na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, Sistema Menor preço por item.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no (s) processo (s) administrativo (s) nº. 501628/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.



PROCESSO N. 501628/2018

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018**.

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n. 28.372.398/0001-06.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	141113-6	Assadeira de alumínio - medindo (0,40 X 0,27), Capacidade (5 L), altura de (4,5cm).	UNIDADE	04	34,00	136,00
02	0002013	Bacia plástica - reforçada, capacidade 11 litros.	UNIDADE	04	12,09	48,36
03	251438-9	Bandeja - em aço inox, medindo (50 x 40)cm, retangular.	UNIDADE	03	65,00	195,00
04	0004783	Bandeja laminada - redonda nº 08	UNIDADE	50	6,49	324,50
05	0004784	Bandeja laminada - retangular nº07	UNIDADE	120	2,00	240,00
06	0004785	Bandeja laminada- retangular nº06	UNIDADE	100	4,25	425,00
07	101522-2	Bule - de alumínio, capacidade 2 litros.	UNIDADE	03	31,99	95,97
08	34835-0	Bule - de alumínio, capacidade 5 litros.	UNIDADE	03	70,00	210,00
09	349059-9	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente, 10 lts.	UNIDADE	10	9,00	90,00

PROCESSO N. 501628/2018

10	441694-5	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente - 25 lts.	UNIDADE	20	7,93	158,60
11	386835-4	Caixa plástica multiuso com tampa e trava - transparente - 50 lts.	UNIDADE	20	69,96	1.399,20
12	374123-0	Caneca Plástica - tipo merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico, capacidade 300 ml.	UNIDADE	40	4,05	162,00
13	38195-0	Caneca - de alumínio, com capacidade para 2 litros, com cabo.	UNIDADE	04	10,00	40,00
14	139002-3	Caneca - de alumínio, capacidade (5,0l), com diâmetro de (20,0cm), altura de (18,0cm), com espessura de (1,7mm), com cabo.	UNIDADE	04	32,00	128,00
16	346733-3	Colher - em aço inoxidável de alta resistência, medindo 23,00cm, de mesa tipo para sopa, lisa, espessura mínima de 2,00mm, acondicionado em embalagem apropriada, produto de primeira qualidade.	UNIDADE	48	12,15	583,20
17	373225-8	Colher descartável para refeição - material plástico, cor branca, aplicação refeição, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	50	1,69	84,50
18	383158-2	Colher descartável para sobremesa - material plástico, cor branca, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	12	3,70	44,40
19	162564-0	Concha - alumínio, com cabo de 40 cm e concha de 10 cm.	UNIDADE	06	8,45	50,70
20	423759-5	Copo - de vidro transparente, com 300 ml, altura de 17 cm, para água.	UNIDADE	48	8,60	412,80
21	41892-7	Escorredor para arroz - plástico, 40 cm.	UNIDADE	06	7,49	44,94
22	261628-9	Escorredor de prato - em inox, medindo (510 x 124 x 358)mm,	UNIDADE	06	166,00	996,00

PROCESSO N. 501628/2018

		com compartimento para escorrer 20 pratos, com porta-talher.				
23	147326-3	Escorredor de massa alimentícia - de alumínio, com diâmetro de 40 cm, altura de 17,0cm, capacidade de 14,5l, com espessura de 1,7mm, c/alça e base.	UNIDADE	06	30,00	180,00
24	48471-7	Escumadeira - de alumínio, com diâmetro de 11 cm, para cozinha, na manipulação e preparo de alimentos.	UNIDADE	06	19,86	119,16
25	90931-9	Espremedor de alho - de alumínio, tipo manual.	UNIDADE	06	4,99	29,94
26	266437-2	Faca - em aço inox, medindo 10" (polegadas), cabo em polipropileno, para carne.	UNIDADE	08	66,04	528,32
27	239219-4	Faca - em inox, padrão p/ mesa, cabo liso.	UNIDADE	48	2,20	105,60
28	162668-0	Faca - inox, 5 polegadas para cortar legumes s/serra, polipropileno.	UNIDADE	08	22,03	176,24
29	37586-1	Frigideira - de alumínio, com 20 cm de diâmetro, revestida em teflon c/ tampa.	UNIDADE	06	31,00	186,00
30	140725-2	Frigideira - de alumínio, revestida de teflon, capacidade (3,5l), com diâmetro de (28,0cm), altura de (5,5cm), com espessura de (3,3mm), cabo de aço inox, sem tampa.	UNIDADE	04	105,00	420,00
31	162766-0	Garfo - alumínio, para fritura 35 cm de comprimento, c/02 pontas.	UNIDADE	04	19,90	79,60
32	191483-9	Garfo de mesa - grande, inteiramente em inox.	UNIDADE	48	6,50	312,00
33	373222-3	Garfo descartável para refeição - talher descartável, material plástico, tipo garfo, cor branca, característica adicional resistente, tamanho adulto. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	60	3,55	213,00

PROCESSO N. 501628/2018

34	383371-2	Garfo descartável para sobremesa - talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação sobremesa. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	12	2,50	30,00
35	195998-0	Garrafa - térmica, corpo de polipropileno ou similar com revestimento interno em poliuretano, com tampa, alça, torneira, pés retrateis, com capacidade 12l.	UNIDADE	10	55,00	550,00
36	148417-6	Garrafa - térmica, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa, alça e rosca, 1l.	UNIDADE	10	32,00	320,00
37	225351-8	Guardanapo de Papel - 24x22, gofrado com textura, cor branca, tipo folha simples. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	0,80	120,00
38	163356-2	Guardanapo de Papel - 33x32, gofrado, cor branca, tipo folhas simples. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	5,40	810,00
39	225238-4	Jarra de vidro - com alça capacidade 1,5 litros, vidro sem textura e transparente.	UNIDADE	12	10,00	120,00
40	235841-7	Jarra de plástico - capacidade para 03 litros, com diâmetro de com diâmetro aproximado de 13 cm, altura de altura aproximada de 26 cm, incolor, com tampa.	UNIDADE	12	9,99	119,88
41	225319-4	Panela - de alumínio nº 20, caçarola, capacidade para 04 litros, com alça e tampa.	UNIDADE	06	26,70	160,20
42	238823-5	Panela - de alumínio nº 24, caçarola antiaderente, capacidade para 5 litros, com tampa e asa, para cozinhar alimentos.	UNIDADE	06	41,00	246,00
43	258811-0	Panela - em alumínio, tipo caçarola, n 30, capacidade 10 litros, com alça e tampa.	UNIDADE	04	41,00	164,00
44	160039-7	Panela de pressão - alumínio,	UNIDADE	06	98,00	588,00

PROCESSO N. 501628/2018

		capacidade 7 lts.				
46	423687-4	Peneira - em aço inox, com cabo de 20 cm.	UNIDADE	08	31,02	248,16
47	251194-0	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 2kg, sem decoração.	UNIDADE	08	9,49	75,92
48	238861-8	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 3 litros, sem decoração.	UNIDADE	10	14,00	140,00
49	250051-5	Porta mantimentos - de plástico, tipo pote, capacidade para 04 litros, sem decoração.	UNIDADE	10	15,44	154,40
50	87810-3	Porta mantimentos - de polietileno, tipo pote, com capacidade para 7 kg, com tampa, sem decoração.	UNIDADE	08	27,60	220,80
51	228851-6	Prato descartável para refeição - material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartáveis, diâmetro 23 cm, cor branca, capacidade 350 ml. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	17,38	521,40
52	253781-8	Prato descartável para sobremesa - material plástico, aplicação sobremesa, características adicionais descartáveis, diâmetro 15 cm, capacidade de 200 ml a 25 ml, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	75	0,40	30,00
53	420854-4	Prato de vidro - diâmetro 28 cm, estilo restaurante, tipo para massa, branco.	UNIDADE	48	9,90	475,20
54	143442-0	Prato plástico - Polipropileno de primeira, atóxico, modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba, pigmentação homogênea, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura 100°C por 20 minutos, cor azul, capacidade 700 ml. Tipo prato	UNIDADE	60	3,08	184,80

PROCESSO N. 501628/2018

		escolar fundo.				
55	197307-0	Ralador - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos ,, acondicionado de forma adequada.	UNIDADE	08	10,50	84,00
56	368836-4	Sacola plástica para Sacolão - saco plástico transparente medindo no mínimo 50x70 cm (com variação de até 10% nas dimensões), ideal para acondicionar alimentos (cesta básica). Pacote com 100 unidades.	PACOTE	35	9,99	349,65
57	236232-5	Tábua de carne - plástica, retangular, branca.	UNIDADE	08	25,80	206,40
58	282053-6	Xícara com pires - em porcelana, capacidade para 75 ml, diâmetro da xícara 68 mm, diâmetro do pires 110 mm, altura de 50 mm, para café, na cor branca.	UNIDADE	24	7,00	168,00
59	282054-4	Xícara com pires - em porcelana, capacidade para 200 ml, diâmetro da xícara 96 mm, diâmetro do pires 145 mm, altura de 71 mm, para chá, na cor branca.	UNIDADE	24	16,07	385,68

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

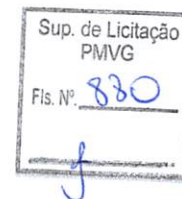
- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande, na Av. Castelo Branco, s/n - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou de acordo com as necessidades da secretaria. A solicitação realizada, nos termos expostos, será feita via e-mail enviado diretamente ao fornecedor, e terá como principal finalidade registrar com exatidão o momento das solicitações de entrega, de forma que haja respaldo para a aplicação de eventuais penalidades por atraso ou pela não entrega do objeto.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



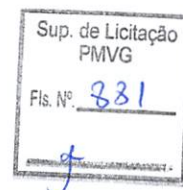
PROCESSO N. 501628/2018

- 5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- I. Condições da embalagem e/ou do material;
 - II. Quantidade entregue;
 - III. Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - IV. Ausência de sujidades e pragas;
 - V. Temperatura adequada;
 - VI. Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
- 5.6. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Assistência Social), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- 5.7. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- 5.8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:
- I. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado;
 - II. Novo prazo previsto para entrega;
- 5.9. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;
- 5.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 5.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PROCESSO N. 501628/2018

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei nº. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11. Somente serão aceitos e recebidos os produtos que apresentar-se em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresente as condições ora estabelecidas serão os mesmos rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 7.12. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

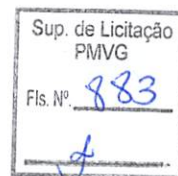
PROCESSO N. 501628/2018

- 7.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 7.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.17. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo de referência e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.19. Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as Secretarias de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.20. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

7.23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

7.23.1. A fornecedora é obrigada ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório, ao presente **contrato/ata de registro de preços** ou ao



PROCESSO N. 501628/2018

fornecimento do material originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

- d)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação deste termo de referência;
- e)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- f)** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.

PROCESSO N. 501628/2018

- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

10.2. DO REAJUSTE

- 10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

- 10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- 10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- I. Elevação dos encargos do particular;
 - II. Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
 - III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;



PROCESSO N. 501628/2018

- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
-
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
 - 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
 - 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
 - 11.6. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 11.7. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 12.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 12.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



PROCESSO N. 501628/2018

- 13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

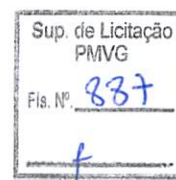
- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

- 14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

- 14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. DA ADVERTÊNCIA



PROCESSO N. 501628/2018

14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

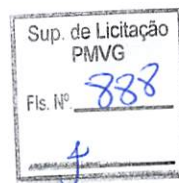
- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

14.6. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



PROCESSO N. 501628/2018

14.7. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.9. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.9.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.9.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

14.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.10.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

PROCESSO N. 501628/2018

- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2214	3.3.90.30	0100



PROCESSO N. 501628/2018

2290	3.3.90.30	0129
2113	3.3.90.30	0127/0129
2280	3.3.90.30	0100
2234	3.3.90.30	0127/0129
1511	3.3.90.30	0121
2112	3.3.90.30	0127/0129
1087	3.3.90.30	0127/0129
1546	3.3.90.30	0121

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da seguinte servidora:
- 17.4.1. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Rosana Gomes da Silva Nogueira**, brasileira, matricula nº 126847, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799663-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 026.806.541-10, residente à Rua Salim Nadaf, nº 1465, Edifício Kerly, apartamento 204, Centro, CEP 78110-430.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

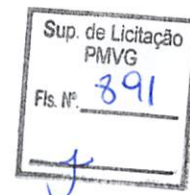
- 18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROCESSO N. 501628/2018

seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta Ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2018**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 17 de maio de 2018.

Contratante:


Flávia Luíza Coelho Lannes Omar
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratada:


COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELLI
CNPJ sob n. 28.372.398/0001-06.